



Município de

Dois Vizinhos

ESTADO DO PARANÁ

Chamamento
Público

02/2019

Entidades Educacionais
(Creches)

Abertura 13/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS VIZINHOS

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 314 / 2019

DATA 9/12/19

Fedual



MUNICÍPIO DE
DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

DE: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

DATA: 29/11/2019

PARA: Secretaria de Administração e Finanças

C.I. Nº 981/2019

Solicito a abertura de edital de Chamamento Público para credenciamento de entidades educacionais privadas com ou sem fins lucrativos que estejam regularmente constituídas com sede no Município Dois Vizinhos.

Justifica-se a abertura deste edital, a fim de atender a demanda de crianças cadastradas em lista de espera na faixa etária de seis meses a três anos de idade na educação infantil, modalidade Pré-Escola/Creche.

Tendo em vista que o município não dispõe de vagas em número suficiente para atender a este público, faz-se necessário estabelecer parcerias para assegurar o direito de todos à Educação, como preconiza a Constituição Federal no artigo 205. Ressalta-se ainda que esta forma de atendimento vem sendo realizada com sucesso desde 2018, configurando-se de fundamental importância para continuar e manter o número de matrículas em creche no município.

Ressaltamos que Chamamento Público nº007/2018 encerra no dia 13 de dezembro de 2019, o qual não prevê cláusula de prorrogação.

Deverá constar os seguintes critérios de **distribuição de vagas**:

- Seguir a ordem da lista de espera conforme o último cadastramento realizado em setembro de 2019;
- Crianças encaminhadas pela rede de Proteção.
- Proximidade da residência da criança à Instituição Credenciada;
- Irmão matriculado na mesma instituição.

O número de vagas solicitada são:

Parcial 4 Horas	Berçário / Maternal I / Maternal II e Maternal III	Valor por criança
Matutino e Vespertino	Total de vagas: 580	R\$ preencher

Administração Municipal de Dois Vizinhos

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone: 46. 3536-8800
Cx. Posta 53 – CEP 85660-000 – Dois Vizinhos – Paraná

CNPJ 76.205.640/0001-08

gabinete@doisvizinhos.pr.gov.br
www.doisvizinhos.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANÁ



No edital deverão constar ainda os seguintes documentos:

Calendário Escolar;
Relação de todos os profissionais que compõem o quadro permanente da entidade educacional (cozinheira, professora, auxiliar de limpeza, atendente, pedagoga, etc.), contendo nome completo, n.º do Documento de Identidade e função desempenhada na instituição;
Autorização do Núcleo de Educação para funcionamento.
Certificado de Vistoria dos Bombeiros – CVE válida;

A **Vigência** Conforme calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Ainda deverá constar as seguintes **obrigações dos prestadores de serviços**:

- O representante legal deve manter atualizado seu cadastro junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes informando especialmente as alterações do endereço da contratada.
- A contratada deverá observar as diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município, inclusive no que se refere às normas de acessibilidade.
- A contratada deverá disponibilizar as vagas ofertadas na proposta apresentada e matricular obrigatoriamente alunos encaminhados através do sistema eletrônico de lista de espera.
- A contratada deverá encaminhar para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes — Departamento de Ensino, até o dia 25 de cada mês, relatório de Atendimento por faixa etária, contendo o nome do aluno e a assinatura do responsável pelo mesmo.
- A contratada deverá realizar registro diário da presença dos alunos, independentemente do nível em que a criança se encontra matriculada.
- A contratada deverá manter atualizada e disponível à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, toda a documentação do aluno beneficiado pelo Contrato.
- É expressamente vedado à contratada cobrar da família beneficiada qualquer valor a título de alimentação, leite, apostilas, material de higiene e limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer insumo ou serviço, pelos atendimentos subsidiados, dentro do horário de permanência por meio do Contrato.
- A contratada não poderá excluir os alunos beneficiados pelo contrato da celebração de datas comemorativas, promoções ou atividades extras.



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

ESTADO DO PARANÁ



- A contratada não poderá exigir a colaboração e participação dos pais dos alunos beneficiados pelo contrato nas promoções realizadas pela mesma.
- Não será permitida a cobrança a título de complementação do valor da mensalidade, a matrícula e rematrícula, a taxa de lanche, a taxa de material do aluno matriculado.
- Materiais como fraldas, pomadas, lenços umedecidos, alimentos e leites especiais dos quais dependa a saúde da criança, serão de responsabilidade dos pais ou responsáveis legais pelas crianças.
- A contratada assume integral responsabilidade pelo fornecimento de alimentação durante o horário de permanência em que a criança está sendo atendida.
- Os atendimentos, às famílias beneficiadas, serão gratuitos e de acordo com o Calendário disponibilizado pela Instituição credenciada, de acordo com o Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno, entregues no ato da habilitação.
- Todos os itens descritos no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno, dentro do horário de permanência, estarão cobertos por meio deste Contrato.
- Qualquer atividade oferecida dentro do horário de permanência que não constar no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno passará a fazer parte integrante deste, podendo a criança subsidiada pelo Contrato participar gratuitamente desta.
- O horário de atendimento às crianças será de acordo com a vaga disponibilizada pelo Município, definida da seguinte forma: **Período Parcial de 4 horas diárias:** Matutino e Vespertino.
- A contratada assume integral responsabilidade pelas informações e atendimento, conforme Projeto Político Pedagógico apresentado, bem como com as demais responsabilidades com as crianças, eximindo o Município de quaisquer responsabilidades de eventuais danos causados a terceiros, sejam morais, materiais, lucros cessantes ou outros.
- A entidade assume integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o Município de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros.
- **A contratada se compromete a cumprir o disposto na Deliberação nº 02/2014 do Conselho Estadual de Educação.**
- Manter durante a execução do Contrato proveniente deste Edital, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento.



MUNICÍPIO DE
DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANÁ



- Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Dois Vizinhos – PR.
- Permitir acesso dos profissionais designados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados.
- A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes não exclui, nem reduz a responsabilidade das contratadas credenciados nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

GESTOR DO CONTRATO: Luciana Adona Perondi

FISCAL DO CONTRATO: Juliana Guzzo De Godois

FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO: Marcia Regina C. Stopassole

Sendo o que havia para o momento, desde já agradecemos vossa colaboração no atendimento desta solicitação.

Atenciosamente,

Luciana Adona Perondi
Gestora Secretaria de Educação,
Cultura e Esportes
Decreto nº 14658/2018

*As dpto de
compos licitac
pl acaunhos
program licitatório
05.04.12.13
M. Bignon*

TAMAR CAMILO BOARETTO
Secretário Geral
de Governo
Decreto Nº 10249/2019

Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração
e Finanças
Decreto nº 13436/2017
Administração Municipal de Dois Vizinhos
Av. Rio Grande do Sul, 1001 Fone: 46. 3536-8800
Cx. Posta 53 – CEP 85660-000 – Dois Vizinhos – Paraná

CNPJ 76.205.640/0001-08
gabinete@doisvizinhos.pr.gov.br
www.doisvizinhos.pr.gov.br



COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E CULTURA REGINA MUNDI



Dois Vizinhos, 11 de novembro de 2019.

A empresa Cooperativa de Educação e Cultura Regina Mundi – COOPERMUNDI, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, 465, Centro, Dois Vizinhos - Paraná, inscrita no CNPJ/MP sob o número 02.259.574/0001-04, envia o presente orçamento, com o objetivo de participar da cotação de preços feita pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130- Centro, inscrita no CNPJ/ MP sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação de serviços.

Descrição do produto/ serviço	Valor Unitário
Crianças do Maternal I ao Maternal III	R\$ 356,00 por aluno

Atenciosamente,

Cooperativa de Educação e Cultura Regina Mundi – COOPERMUNDI
Fabíula Dalpasquale – Diretora Pedagógica

Fabíula Dalpasquale
RG 7.137.111-5
Diretora Pedagógica
ATA 01/2018 - DOE 21/03/2018

02.259.574/0001-04
COOPERMUNDI COOPERATIVA
DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REGINA MUNDI
RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 334
ALTO DA COLINA - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 465
Dois Vizinhos – Paraná – Cep.: 85.660-000
CNPJ – 02.259.574/0001-04



Dois Vizinhos 13 de novembro de 2019.

A empresa Ariane Bandeira Machado Eireli, com sede na Rua José de Alencar, 251 – Centro Sul - Dois Vizinhos, inscrita no CNPJ/MP sob o número 27.013.661/0001-08, envia o presente orçamento, com o objetivo de participar da cotação de preços feita pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130- Centro, inscrita no CNPJ/ MP sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação de serviços.

Descrição do produto/ serviço	Valor Unitário
Crianças do berçário ao Maternal III	R\$ 360,00 meio período (4 horas).

Atenciosamente,

Ariane Bandeira Machado
Empresa – responsável

27.013.661/0001-08

**ARIANE BANDEIRA
MACHADO EIRELI**

RUA JOSÉ DE ALENCAR, 251
CENTRO SUL - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS PARANÁ

Carimbo



Dois Vizinhos 07 de novembro de 2019

A empresa **TALAU BRAGA EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI ME**, com sede na Rua Sete de Setembro nº 1160 Bairro da Luz, inscrita no CNPJ/MP sob o número 26.560.775/0001-05, envia o presente orçamento, com o objetivo de participar da cotação de preços feita pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130- Centro, inscrita no CNPJ/ MP sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação de serviços.

Descrição do produto/ serviço	Valor Unitário
Crianças do berçário ao Maternal III	R\$ 375,00

Atenciosamente,



CHARLIZE TALAU BRAGA
DIRETORA

TALAU BRAGA EDUCAÇÃO
INFANTIL EIRELI ME
26.560.775/0001-05
46. 3536-5644



**CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PRIVADAS
EDITAL DE CRENCIAMENTO MUNICIPAL Nº 001/2019**

O **Município de Tubarão**, por meio da **Fundação Municipal de Educação**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.667.230/0001-50, localizada na Rua Isaac Newton, 194, bairro Centro, CEP 88.701-280, Tubarão/SC, devidamente representada pelo Diretor-Presidente, Sr. Maurício da Silva, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados que, mediante o presente **credenciamento**, receberá documentação de instituições educacionais privadas com fins lucrativos, regularmente constituídas, localizadas no âmbito do Município de Tubarão/SC e que tenham interesse em firmar com esta Administração Municipal contrato para **atendimento de crianças, de 0 (zero) a 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, na Educação Infantil**, Primeira etapa da Educação Básica.

O presente **credenciamento** será regido pela Constituição Federal, especialmente nos arts. 205 a 214; Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Na Lei 1842/94, Resoluções do Conselho Municipal de Educação em especial a nº 002/2016/COMET/SC, Decreto 4435/2018, que dispõe sobre o "Cadastro Fila Única", consistente no cadastro de intenções de vaga para crianças de zero a cinco anos de idade, completos ou a completar até trinta e um de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Tubarão e demais disposições aplicáveis à espécie, mediante as condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto o credenciamento de instituições educacionais privadas que estejam regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal contrato para o atendimento de até setecentas crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, na Educação Infantil, para o ano letivo de 2019, atendidas as condições de participação estabelecidas neste instrumento.

1.2 O contrato a ser firmado estabelecerá obrigações para a execução do atendimento às crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias na Educação Infantil, em consonância com as diretrizes estabelecidas nas normas elencadas no preâmbulo deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar entidades educacionais privadas, regularmente constituídas, com sede no Município de Tubarão, que atendam às condições deste edital.



2.2 Será vedada a participação de entidades que:

2.2.1 Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

2.2.2 Estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto se houver decisão judicial autorizando a participação destas em Certame;

2.2.3 Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Contrato, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

2.2.4 Tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar, contratar com a Administração ou que estejam em débito com o Município de Tubarão, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.5 Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou distrital;

2.2.6 Não possua ato de autorização para funcionamento vigente em 2019, e que, a partir de 2020, não possua ato autorizativo do Conselho Municipal de Educação - COMET para funcionamento.

3. DO LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1 Os interessados em participar do credenciamento deverão apresentar o envelope nº 1, devidamente lacrado, contendo a proposta nos moldes do plano de trabalho constante no Anexo II e o envelope nº 2, devidamente lacrado, contendo os documentos de habilitação constantes no item 6 do anexo I deste edital, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da publicação do presente Edital de credenciamento, qual seja, 1º de abril de 2019, entre as 13:00 e às 19:00, no Setor de Licitações e Contratos do Município de Tubarão, localizado na Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, Tubarão/SC. Telefone: (48) 3621- 9078.

3.1.1 Decorrido o prazo instituído no item 3.1, os envelopes dos interessados continuarão sendo recebidos pelo Setor de Licitações e Contratos do Município, para constituição de cadastro de reserva, com a finalidade de assegurar a oferta de vagas.

3.2 Os envelopes deverão conter externamente a seguinte identificação:

- Nome da Entidade
- Prefeitura de Tubarão/Fundação Municipal de Educação
- Edital de Credenciamento nº 001/2019/FME
- Envelope nº 1: Proposta Técnica

- Nome da Entidade
- Prefeitura de Tubarão/Fundação Municipal de Educação
- Edital de Credenciamento nº 001/2019/FME
- Envelope nº 2: Documentos de Habilitação

4. DA SELEÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Isaac Newton, 194 | Centro | Tubarão/SC | CEP 88701-200

Fone: 48 3621-9030 | www.tubarao.sc.gov.br | educacao@tubarao.sc.gov.br



4.1 O julgamento das entidades participantes do presente Credenciamento será realizado pelo Setor de Licitações e Contratos do Município, com apoio da Comissão de Seleção Técnica a ser designada por Portaria.

4.1.1 A Comissão de Seleção Técnica terá a atribuição de analisar os documentos apresentados no envelope nº 1, emitindo parecer.

4.1.2 O Setor de Licitações e Contratos do Município terá a atribuição de abrir os envelopes e decidir acerca da habilitação.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1 O Setor de Licitações e Contratos do Município fará abertura dos envelopes, à medida que forem sendo entregues, e proferirá a decisão sobre o credenciamento após a emissão do parecer da Comissão de Seleção Técnica.

5.2 Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos acima exigidos, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para regularização.

5.3 A Comissão de Seleção Técnica poderá, a seu critério, realizar visita à entidade interessada.

5.4 A visita técnica tomará como base os critérios estabelecidos nas Legislações e as Resoluções do Conselho Municipal de Educação - COMET.

5.4.1 Uma vez identificada irregularidade na visita, a Fundação deverá requerer ao COMET a adoção de providências para a regularização da referida escola, cuja habilitação ficará suspensa e vinculada à declaração por parte do COMET de atendimento à notificação.

5.4.2 A vistoria *in loco* pela Comissão de Seleção Técnica será feita no horário de atendimento da entidade.

5.5 Será emitido relatório da visita, caso esta ocorra, informando o atendimento ou não dos critérios acima mencionados, assinado pela Comissão de Seleção Técnica.

5.6 Após a divulgação da relação das entidades habilitadas, o Setor de Licitação abrirá prazo para recurso administrativo.

5.7 Encerrada a fase recursal, será encaminhado o processo para o Diretor-Presidente da Fundação Municipal da Educação, autoridade competente, à qual caberá a homologação do Credenciamento.

5.8 As propostas recebidas após o prazo indicado no item 3, serão processadas e julgadas individualmente.

6. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS